



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Ficha de unidade curricular

Curso de Licenciatura em Direito

Unidade curricular

(máximo 1000 caracteres) Curso de Direito dos Contratos II, noite

Docente responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular (preencher o nome completo)

(máximo 1000 caracteres) Pedro Cabral Côrte-Real de Albuquerque, com a carga horária de 2 horas

Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular

(máximo 1000 caracteres) Mestre João Esteves 6 horas

Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes)

(máximo 1000 caracteres) Os alunos frequentam uma faculdade de Direito. Logo os objetivos são os da formação dos alunos numa faculdade de Direito de primeira linha. A disciplina é a de contratos em especial. Pretende-se, destarte, transmitir aos alunos um conjunto de aptidões e competências que os habilitem a pensar qualquer assunto relacionado com o Direito dos contratos. Rejeitam-se as visões da Faculdade numa perspectiva funcionalista ou meramente profissionalizante. A Visão adotada é a preconizada por Humbolt, Savigny e, entre nós, designadamente, por Castanheira Neves, Ruy de Albuquerque e o signatário (em obra publicada): a da faculdade enquanto centro científico-cultural. A faculdade não interessa apenas formar profissionais, orientada para a formação de melhores e mais adestrados técnicos num desiderato que tudo ditaria desde o elenco das matérias e a organização dos programas à índole pedagógica e o nível de ensino, dirigido apenas à transmissão de um saber imediatamente aplicável e rendível. Tudo com a correspondente funcionalização da cultura e da ciência aos objetivos assim propostos. Na perspectiva adota pelo signatário, da faculdade e da universidade como centro científico cultural Universidade é vista e encarada no seu espírito vivificante que faz da escola uma escola superior. Nesta perspectiva, a Universidade surge como uma irreduzível dimensão humana. Daí que se diga ser função desta Universidade «(...) a (...) formação de verdadeiras personalidades humanas, enquanto as esclarece com o esclarecimento que só a cultura e a ciência, como tais, podem dar e enquanto as enriquece com a riqueza espiritual que só o desenvolvimento da cultura e da ciência podem dar. Falando com o Professor Ruy de Albuquerque dir-se-á que o «(...) jurista precisa não chaves – mas de uma gazua. De uma gazua consistente numa forma mentis específica, misto de intuição e de poder crítico. Desactualizem-lhe as bibliotecas, privem-no mesmo dos livros, que se ele for jurista, jurista há-de continuar a ser». Para continuar mais adiante: «(...) Quem souber perceber as forças operantes, os motivos, a razão das opções tem consigo uma sensibilidade e uma inteligência que lhe permitem operar para além do contingente. Além disso o Direito é uma ciência. Mas o Direito tem também natureza cultural e histórica, configurando-se como uma ordem prática normativa. O que significa ser o Direito parte da filosofia prática. E sabe-se hoje o prius metodológico é o caso.

Conteúdos programáticos

(máximo 1000 caracteres) **Doação** – parte I: Evolução histórica, Direito romano, Direito dos povos germânicos, lombardos e francos, *ius commune*, direito português intermédio, o Código de Seabra; Parte II: Direito vigente, Capítulo I Noção e outros aspetos gerais, Capítulo II – Elementos constitutivos do contrato de doação capítulo III – Características do contrato de doação; Capítulo III – Efeitos; Capítulo IV, proibições; Capítulo, VI, Modalidades atípicas, Capítulo VII Vicissitudes; Capítulo VIII extinção; **Mandato** Parte I: Evolução histórica, direito romano, *ius commune*, direito intermédio português, a primeira codificação; Parte I: I Direito vigente, Capítulo I, Elementos essenciais; Capítulo II, Características, Capítulo III Forma e formação; Capítulo IV Extensão; Capítulo V Obrigações do mandante; Capítulo VI Direitos do mandatário; Capítulo VII Obrigações do mandatário, Capítulo VIII Substitutos e auxiliares; modalidades de mandatos, Capítulo IX Extinção; **Mútuo** Parte I: Direito romano, *ius commune*, direito português intermédio, primeira codificação; Parte II: Capítulo I, Noção, aspetos gerais, elementos constitutivos, características qualificativas, capítulo II, Forma do mútuo, efeitos e objeto, Capítulo III, proibições, Capítulo IV cláusulas acessórias; Capítulo V, modalidades especiais; Capítulo V – Invalidez e outras perturbações; Capítulo VII extinção do contrato de locação.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular

(máximo 1000 caracteres) Os conteúdos programáticos são naturalmente ditados pelos objetivos da unidade curricular na concreta Faculdade de Direito de Lisboa. Na medida em que se pretende formar homens na plenitude da palavra e não apenas profissionais, toda a matéria é enquadrada do ponto de vista histórico, dando-se, do mesmo passo, cumprimento à dimensão histórico-cultural do Direito. Na medida em que o Direito é uma ordem prático-normativa, a jurisprudência (em sentido amplo) uma fonte por excelência do Direito, o caso o *prius* metodológico, há um constante diálogo com a jurisprudência. Mas porque o Direito é uma ciência fundamenta-se dogmaticamente toda e qualquer questão. Há sempre um constante diálogo entre pensamento problemático e pensamento sistemático. Para habilitar os alunos a pensar, mais do que correr, numa perspetiva necessariamente, mais ou menos, descritiva e mais ou menos exegética, atendendo ao número de horas disponíveis para ensinar, toda a matéria de Direito dos contratos (o que de resto seria incompatível com a existência da disciplina de contratos I) centra-se a atenção em três contratos. Isso permite aprofundar a problemática a eles relativas habilitando os alunos a pensarem em profundidade, a desenvolverem competências para o raciocínio jurídico autónomo e crítico (a gazua em detrimento da chave).

Metodologias de ensino (avaliação incluída)

(máximo 1000 caracteres)

Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular

(máximo 3000 caracteres) A metodologia de ensino é naturalmente determinada pelos objetivos da aprendizagem. Nas aulas plenárias não são nunca só teóricas. São sempre práticas ou teórico-práticas. As aulas de subturma são práticas. E por práticas significa-se em ambos os casos não apenas aulas abertas ao debate e à discussão, mas aulas sempre assentes no método do caso e tendo-o sempre como ponto de partida. No tocante à avaliação ela baseia-se nas seguintes vertentes: a) avaliação contínua ao longo do semestre; b) um trabalho de investigação realizado por escrito c) exame oral para os alunos que não tenham obtido aproveitamento na sequência da ponderação das anteriores vertentes ou que queiram fazer melhoria de nota

Bibliografia principal

(máximo 1000 caracteres) Luís Menezes Leitão, *Direito das obrigações*, III, *contratos em especial*, 11.ª ed., 2016.

Menezes Cordeiro, *Direito das obrigações*, III, *Contratos em especial*, 2.ª edição revista e ampliada, 1991.

Cunha Gonçalves, *Dos contratos em especial*, Coimbra, 1953;

Pires de Lima/Antunes Varela, *Código civil anotado*, 4.ª edição revista e ampliada, Coimbra, 1997, II,

Ferreira de Almeida, *Contratos*, 3.ª edição, II, 2012, e II, 2012.

Menezes Cordeiro, *Manual de direito bancário*,

NOTA: este mapa é preenchido tantas vezes quantas as necessárias para descrever as diferentes unidades curriculares.

Curricular unit sheet

Course _ Graduation

Curricular unit

(maximun 1000 characters) Contracts II

Responsible Academic staff and respective workload in the curricular unit (enter full name)

(maximun 100 characters) Professor Dr. Pedro Cabral Côrte-Real de Albuquerque, com a carga horárias de 2 horas



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

Other academic staff and respective workloads in the curricular unit

(Maximum 1000 Characters) Mestre João Esteves

Learning outcomes of the curricular unit

(maximum 1000 characters) This course aims are to obtain depth treatment of cutting-edge issues related to contracts private law, in a scientific perspective, stimulating research, analysis, critique, legal reasoning and legal argumentation capabilities (*ars inveniendi*) and discussion of the topics addressed in order to provide participants with men of culture and science in the sense of the University advocated by Savigny and Humboldt, without disregarding the other developments and approaches, and among us, for example, by Professors Castanheira Neves and Ruy de Albuquerque and ourselves in our report for Associate Professor. Given the thorough review of the legal methodology in recent years and the profound modification of the theory of the sources is, the masters is a privileged place for, within a specific area of law (environmental private law), confront students with new methodologies, forcing them to use them in their work and research, whether oral or written. The constant confrontation with jurisprudence is one of the essential points as a way of trying to exploit the case method.

Syllabus

(maximum 1000 characters) Donation Contract – contract of mandate – lending contract

Demonstration of the syllabus coherence with the curricular unit's objectives.

(maximum 1000 characters)

Teaching methodologies (including evaluation)

(maximum 1000 characters) The case method is preponderant. Students are invited to make an analysis and survey of jurisprudence that allows to dogmatically expose the contents of the subject matter. Students are also invited to write a paper on a subject related to the course as a way of increasing their knowledge

Demonstration of the coherence between the teaching methodologies and the learning outcomes

(maximum 3000 characters) The case method will allow to merge problematic thinking and systematic thinking. Moreover, it allows students to realize the importance of the case as the methodological *prius*. The preparation, presentation and discussion of individual papers drawn up by students allow to develop research, analysis, critique, legal reasoning skills and legal argumentation capabilities (*ars inveniendi*) and discussion of the topics addressed in order to provide participants with men of culture and science.

Main Bibliography

(maximum 1000 characters)

NOTE: this map can be filled in as many times as necessary to describe the different curricular units.